

LEI Nº 040/2019

***“Concede Reajuste Salarial em igual índice ao
Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários
Municipais e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de DIVINÉSIA Estado de MINAS GERAIS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6% (seis por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Divinésia/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros aplicar-se-ão a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Divinésia – MG, 17 de dezembro de 2019.

Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal